

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em milhares de reais

Nota 1 – Contexto operacional e informações gerais

A Caixa Seguridade Corretagem e Administração de Seguros S.A. (denominada "CAIXA Corretora" ou "Companhia"), constituída em 17 de agosto de 2020, é uma subsidiária integral da Caixa Seguridade Participações S.A. ("CAIXA Seguridade") e tem por objeto social a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras; assessoria e consultoria no ramo de seguros; a corretagem e administração de seguros, em todas as modalidades permitidas pela legislação vigente, planos de previdência complementar aberta, títulos de capitalização e outras corretagens fruto dos seguros vendidos Rede de Distribuição da Caixa Econômica Federal ("Balcão CAIXA") ou extra Balcão CAIXA.

A Companhia é uma sociedade por ações, inscrita sob o CNPJ nº 38.122.281/0001-28, com sede no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Q. 3, Bloco E, Edifício CEF Matriz 2, 3º andar – Brasília – Distrito Federal – Brasil.

Nota 2 – Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards* - IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA) é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a companhias abertas. A DVA foi preparada de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado (DVA)". As IFRS não requerem a apresentação dessa demonstração. Como consequência, pelas IFRS, essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo do conjunto das demonstrações contábeis.

No entanto, conforme Portaria SEST/SEDDM/ME Nº 9.357, de 4 de agosto de 2021, as empresas estatais e suas subsidiárias, e as demais empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devem disponibilizar a DVA para fins de fornecimento periódico de dados e documentos para os módulos Perfil das Estatais e Novo Perfil das Estatais, do Sistema de Informações das Empresas Estatais - SIEST.

Estas demonstrações contábeis foram aprovadas e autorizadas para emissão pela Administração da CAIXA Corretora em 10 de fevereiro de 2025.

Nota 3 – Práticas contábeis materiais

As principais práticas contábeis aplicadas na preparação das demonstrações contábeis estão definidas abaixo. Essas práticas são aplicadas de modo consistente entre os períodos comparativos, salvo disposição em contrário.

a) Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Companhia atua (a moeda funcional).

As demonstrações contábeis estão apresentadas em milhares de reais (R\$), sendo esta a moeda funcional e de apresentação da CAIXA Corretora.

b) Reconhecimento de receitas e despesas

A receita de prestação de serviços compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela CAIXA Corretora, em decorrência da prestação de serviços de corretagem ou intermediação sobre os produtos de seguridade distribuídos na Rede de Distribuição Balcão CAIXA por instituições conveniadas, partes de contratos ou convênios operacionais previamente celebrados com o Conglomerado da CAIXA Seguridade.

As receitas de prestação de serviços são reconhecidas quando a CAIXA Corretora satisfaz a obrigação de desempenho prevista contratualmente considerando (i) a emissão da apólice e/ou certificado e, cumulativamente, (ii) consequente recebimento do prêmio, contribuição, aportes e portabilidades recebidas por parte das seguradoras, entidades de capitalização, previdência complementar, administradoras de consórcios e serviços assistenciais.

As despesas são reconhecidas pelo regime de competência e reportadas nas demonstrações contábeis dos períodos a que se referem.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem as disponibilidades em moeda nacional e, eventualmente, os investimentos imediatamente conversíveis em caixa e sujeitos a baixo risco de mudança no valor, com liquidez originalmente inferior a 90 dias.

d) Instrumentos financeiros ao valor justo

Os instrumentos financeiros são classificados em função do modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, bem como em função das características dos fluxos de caixa contratuais negociados para o ativo financeiro.

Os instrumentos financeiros são inicialmente mensurados ao valor justo acrescido dos custos de transação, diretamente atribuíveis à sua aquisição, exceto nos casos dos ativos financeiros registrados ao valor justo por meio do resultado.

Os ativos financeiros podem ser classificados em uma das categorias: (i) instrumento financeiro mensurado ao valor justo por meio do resultado; (ii) instrumento financeiro mensurado ao custo amortizado e; (iii) instrumento financeiro mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes.

Os instrumentos financeiros detidos pela CAIXA Corretora referem-se às aplicações em títulos públicos federais bem como cotas de fundos de investimentos administradas pela CAIXA, ambos mensurados ao valor justo por meio do resultado.

e) Valores a receber

Os valores a receber correspondem às receitas, predominantemente oriundas de partes relacionadas, referentes às receitas de corretagem e intermediação e de acesso à rede de distribuição e de uso da marca CAIXA em seguros, planos de previdência complementar, planos de capitalização e cotas de grupos de consórcios. O prazo de recebimento é inferior a um ano, sendo a classificação registrada no ativo circulante.

f) Tributos

As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem os impostos correntes e diferidos. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido ou no resultado abrangente.

Os encargos de imposto de renda e a contribuição social correntes e diferidos são calculados com base nas leis tributárias promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço dos países em que as entidades do Conglomerado atuam e geram lucro tributável. A Administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pelo Conglomerado nas apurações de impostos sobre a renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações e estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais.

O imposto de renda e a contribuição social correntes são apresentados líquidos, por entidade contribuinte, no passivo, quando houver montantes a pagar ou, no ativo, quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores nas demonstrações contábeis.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

Os impostos sobre a renda diferidos são apresentados líquidos no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensar os ativos fiscais correntes contra os passivos fiscais correntes, em geral relacionado com a mesma entidade legal e mesma autoridade fiscal. Dessa forma, impostos diferidos ativos e passivos em diferentes entidades ou em diferentes países, em geral, são apresentados em separado, e não pelo líquido.

Os tributos aplicáveis à CAIXA Corretora são apurados com base nas alíquotas apresentadas no quadro abaixo:

Tributos	Alíquota
Imposto de Renda (15,00% + adicional de 10,00%)	25%
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	9%
Programa de Integração Social – PIS (1)	1,65% / 0,65%
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS (1)	7,6% / 4%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Até 5%

(1) As alíquotas do PIS e da COFINS aplicáveis sobre as receitas financeiras são de 0,65% e 4%, respectivamente, conforme disposto no Decreto nº 8.426/2015.

g) Dividendos distribuídos e juros sobre capital próprio

Os dividendos distribuídos são calculados sobre o lucro líquido ajustado do exercício.

A Companhia poderá a qualquer tempo levantar novas demonstrações contábeis em observância a qualquer determinação legal ou em razão de interesses societários, inclusive para deliberação de dividendos intermediários.

As companhias brasileiras podem atribuir uma despesa nominal de juros, dedutível para fins fiscais, sobre o seu capital próprio. Este valor de juros sobre o capital próprio é considerado como um dividendo.

Os dividendos distribuídos e os juros sobre capital próprio são reconhecidos como passivo ao final do exercício, sendo o valor acima do mínimo obrigatório provisionado na data de aprovação e deduzidos do patrimônio líquido, conforme dispositivo de aprovação da assembleia, constante no Estatuto Social da Companhia.

h) Consolidação - Controladas

São todas as entidades nas quais eventualmente a Companhia tem controle na administração financeira e operacional.

Em linha com o que determina a norma contábil, a companhia exerce controle sobre uma entidade quando ela possui (i) poder sobre a investida; (ii) exposição a, ou direitos sobre, retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida; e (iii) a capacidade de utilizar seu poder sobre a investida para afetar o valor de seus retornos, o que torna o atual Fundo de Investimento Exclusivo extramercado constituído pela Companhia elegível a consolidação contábil.

Nada obstante, em termos de exceção, também em função do que determina a norma contábil, a CAIXA Corretora, enquanto controladora de outras entidades, poderá deixar de apresentar suas demonstrações consolidadas tendo em vista (i) ser ela própria uma controlada integral de outra entidade, a qual, foi consultada e não fez objeção quanto à não apresentação das demonstrações consolidadas pela controladora; (ii) seus instrumentos de dívida ou patrimoniais não são negociados publicamente (bolsa de valores nacional ou estrangeira ou mercado de balcão, incluindo mercados locais e regionais); (iii) ela não tiver arquivado nem estiver em processo de arquivamento de suas demonstrações contábeis junto a uma Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão regulador, visando à distribuição pública de qualquer tipo ou classe de instrumento no mercado de capitais; e (iv) a controladora final, ou qualquer controladora intermediária da controladora, disponibiliza ao público suas demonstrações em conformidade com os Pronunciamentos do CPC, em que as controladas são consolidadas ou são mensuradas ao valor justo por meio do resultado de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC nº 36.

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES CONTEMPLADAS NO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

O relatório do auditor independente completo sobre as demonstrações contábeis completas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.ri.caixaseguridade.com.br/informacoes-aos-investidores/central-de-downloads/>.

O referido relatório do auditor independente sobre essas demonstrações contábeis foi emitido em 11 de fevereiro de 2025, apresentado com opinião sem modificação

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES CONTEMPLADAS NO RELATÓRIO ANUAL RESUMIDO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

As demonstrações contábeis completas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e o Relatório Anual Resumido do Comitê de Auditoria Estatutário, em sua versão completa, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.ri.caixaseguridade.com.br/informacoes-aos-investidores/central-de-downloads/>.

O Comitê de Auditoria da Caixa Seguridade Corretagem e Administração de Seguros S.A. (Caixa Corretora), em razão das atividades desenvolvidas no período e devidamente ponderadas suas responsabilidades e seu escopo de sua atuação, concluiu que: "i) os sistemas de gerenciamento de riscos, controles internos, compliance e integridade da Caixa Corretora revelam adequado nível de efetividade, considerados o porte e a complexidade da instituição; ii) a auditoria independente é efetiva, atua com objetividade e não foram identificadas situações que pudessem comprometer sua independência ou qualidade do seu trabalho; iii) todos os assuntos pertinentes que chegaram ao conhecimento do Comitê de Auditoria e que são requeridos pelas normas vigentes estão adequadamente divulgados no Relatório da Administração e nas Demonstrações Contábeis da Caixa Corretora, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, razão pela qual o Comitê de Auditoria recomenda sua aprovação pela Diretoria da Caixa Seguridade Corretagem e Administração de Seguros S.A. (Caixa Corretora)."

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES CONTEMPLADAS NO PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Parecer do Conselho Fiscal da Caixa Seguridade Corretagem e Administração de Seguros S.A. ("CAIXA Corretora"), datado de 11 de fevereiro de 2025, relativo às demonstrações contábeis completas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.ri.caixaseguridade.com.br/informacoes-aos-investidores/central-de-downloads/>.

O respectivo parecer opina favoravelmente, sem ressalvas, que as Demonstrações Contábeis, a Destinação de Resultados, a Execução Orçamentária e o Relatório Anual da Administração, avaliados no âmbito do respectivo Conselho, estão em condições de serem encaminhados para deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas.

Nesse sentido, importante destacar que a CAIXA Seguridade, enquanto controladora da CAIXA Corretora promoverá elaboração e apresentação de demonstrações contábeis consolidadas contemplando mencionado Fundo de Investimento Exclusivo Extramercado constituído pela CAIXA Corretora.

Nota 4 – Pronunciamentos e leis recentemente emitidos

a) Reforma Tributária

Em dezembro de 2023 foi promulgada a Emenda Constitucional nº 132 alterando a Constituição Federal para tratar da Reforma Tributária. A norma promoveu alterações no Sistema Tributário Nacional com o objetivo de modernizar e simplificar a estrutura de tributação no país.

No texto promulgado, cinco tributos (ICMS, ISS, IPI, PIS e Cofins) serão substituídos por um Imposto sobre Valor Adicionado (IVA) Dual formado pelo Imposto sobre Bens e Serviços – IBS (que substitui o ICMS e ISS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS (que substitui o PIS, PIS-Importação, COFINS e COFINS-Importação), e pelo Imposto Seletivo, incidente sobre a produção, comercialização ou importação de bens e serviços que sejam prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

Promulgada a Emenda Constitucional, os esforços foram direcionados para viabilizar a regulamentação da nova base normativa fiscal, que foi dividida em dois Projetos de Lei Complementar, o PLP nº 68/2024 para instituir o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS) e ainda criar o Comitê Gestor do IBS; e o PLP nº 108/2024 que institui o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços - CG-IBS, dispõe sobre os processos administrativos tributários do IBS e da distribuição do produto da arrecadação do IBS e da CBS. O primeiro PLP foi sancionado em 16/01/2025, convertido na Lei Complementar nº 214/2025 e o segundo aguarda aprovação do Senado.

A Reforma Tributária contará com uma fase de transição que ocorrerá entre 2026 e 2032, com sua implementação completa prevista para 2033. A Companhia vem acompanhando as discussões deste tema e aguarda outras regulamentações para avaliações mais precisas dos impactos.

b) IFRS 18 - Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras

Publicada em abril de 2024, a IFRS 18 substituirá a IAS 1 (CPC 26 (R1)) – Apresentação das Demonstrações Contábeis. A nova norma entrará em vigor para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2027.

Entre as principais alterações, destaca-se a introdução de uma nova estrutura para a demonstração de resultados, segmentada em três categorias para a classificação das receitas e despesas (operacionais, de investimento e de financiamento) e novos subtópicos. Além do mais, a norma aprimora os critérios para apresentação e maior transparência na divulgação de métricas de desempenho definidas pela administração.

A nova norma encontra-se em processo de revisão pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Eventuais impactos estão sendo avaliados pela administração da Companhia e serão concluídos até a entrada em vigor da norma.

Nota 5 – Principais julgamentos e estimativas contábeis

A preparação das demonstrações contábeis em conformidade com as normas do CPC exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e adote premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas.

As estimativas, julgamentos e premissas adotadas são continuamente avaliadas e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

Eventuais necessidades de revisões com relação a estimativas, julgamentos e premissas adotadas são reconhecidas no período em que são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

Nota 6 – Patrimônio líquido

a) Capital social

O Capital Social, no montante de R\$ 30.000, está dividido em 100.000 ações ordinárias, representadas na forma escritural e sem valor nominal. O Patrimônio Líquido em 31 de dezembro de 2024 era de R\$ 36.000 (31 de dezembro de 2023 – R\$ 263.476), correspondente a um valor patrimonial de R\$ 0,36 por ação (31 de dezembro de 2023 – R\$ 2,63).

b) Dividendos

b.1) Destinação do resultado do exercício de 2024

Em 03 de maio de 2024, a Diretoria da Caixa Corretora aprovou a distribuição antecipada de resultados para sua única acionista, Caixa Seguridade, correspondente a 100% do lucro líquido contábil da Companhia auferidos até 30 de junho de 2024, em montante equivalente a R\$ 455.462, a título de dividendos intercalares (dividendos antecipados), em contrapartida à conta de lucros acumulados apresentada em balanço.

Adicionalmente, em 02 de agosto de 2024, a Diretoria da Caixa Corretora aprovou a distribuição antecipada de resultados para sua única acionista, Caixa Seguridade, correspondente a 100% do lucro líquido contábil auferidos pela Companhia no 3º trimestre de 2024, em montante equivalente a R\$ 231.691, a título de dividendos intercalares (dividendos antecipados), em contrapartida à conta de lucros acumulados apresentada em balanço.

Por oportuno, ressaltamos que não houve destaque de reserva legal sobre o lucro líquido tendo em vista que o limite de 20% do capital social estabelecido pelo Art. 193 da Lei 6.404/76 já foi atingido.

Sobre o lucro líquido do exercício, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia, foram destacados dividendos mínimos obrigatórios no montante total de R\$ 235.810 e dividendos a serem pagos antecipadamente, com base no lucro líquido contábil auferido no 4º trimestre de 2024, no montante de R\$ 20.278.

Nota 7 – Receitas de prestação de serviços

As receitas são registradas em decorrência da prestação de serviços de corretagem ou intermediação sobre os produtos de seguridade/assistenciais distribuídos na Rede de Distribuição CAIXA.

Descrição	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023
Ramo Vida	167.980	168.450
Ramo Prestamista	694.299	656.351
Ramo Previdência	82.212	74.301
Ramo Habitacional	271.591	160.243
Ramo Residencial	295.895	258.972
Ramo Capitalização	107.890	103.835
Ramo Consórcio	440.106	378.078
Ramo Assistência	46.214	26.547
Ramo Corporate	13.098	9.280
Ramo Auto	1.888	1.222
Ramo Plano Odontológico	29	41
Seguro Saúde	-	1
Total	2.121.202	1.837.321

Nota 8 – Custo do serviço prestado

Descrição	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023
Preço do Serviço CAIXA (1)	(104.808)	(88.084)
Custo de Força de Vendas CAIXA (2)	(293.941)	(251.915)
Custo de Força de Vendas Parceiros	(61.697)	(45.811)
Total	(460.446)	(385.810)

(1) Remete aos custos operacionais relacionados às parcerias firmadas com a XS3 Seguros, XS4 Capitalização, XS5 Consórcios e XS6 Assistência, bem como com as corretoras parceiras, para fins de distribuição de produtos de seguridade no Balcão CAIXA, especificamente no tocante ao preço do serviço cobrado pela CAIXA para distribuição dos mencionados produtos no balcão, ambos atrelados à *performance*.

(2) Remete aos custos operacionais relacionados às parcerias firmadas com a XS3 Seguros, XS4 Capitalização, XS5 Consórcios e XS6 Assistência, bem como com as corretoras parceiras, para fins de distribuição de produtos de seguridade no Balcão CAIXA, especificamente no tocante aos valores despendidos com premiação de empregados e parceiros indicadores de produtos de seguros, ambos atrelados à *performance*.

CAIXA SEGURIDADE CORRETAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS S.A.

DIRETORIA

RICARDO TALAMINI CARDOSO
DIRETOR-PRESIDENTE

GEOVANI FERREIRA DA SILVA
DIRETOR-TÉCNICO

LUIS HENRIQUE DE MORAES DA SILVA
DIRETOR DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

MURILO VAZ GONÇALVES
Contador
CRC-020012/O-8 – DF

MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO

Diretor-Presidente
Ricardo Talamini Cardoso

Conselho Fiscal
Luiz Felipe Figueiredo de Andrade
Frederico Schettini Batista
Suely Patrao Burham

Diretor-Técnico
Geovani Ferreira da Silva

Comitê de Auditoria Estatutário
Luiz Felipe Figueiredo de Matos
José Antônio Mendes Fernandes
Waldemir Bargieri

Diretor de Risco e Controles Internos
Luiz Henrique de Moraes da Silva

Contador
Murilo Vaz Gonçalves
CRC-020012/O-8 – DF